
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0516, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 614.091,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 614.091,00 (Seiscentos e Quatorze Mil, Noventa e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211044072 – FES	3	339030	500.000,00
901011030211044072 – FES	3	339039	114.091,00
TOTAL			614.091,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012611004094 – FES	3	339014	6.615,00
901011012611004094 – FES	3	339030	7.500,00
901011012611004094 – FES	3	339033	5.400,00
901011012810734174 – FES	3	339014	2.100,00
901011012810734174 – FES	3	339030	3.150,00
901011012810734174 – FES	3	339036	3.600,00
901011012810734174 – FES	3	339039	5.320,00
901011012811084398 – FES	3	339014	500,00
901011012811084398 – FES	3	339030	2.250,00
901011012811084398 – FES	3	339036	1.150,00

901011012811084398 – FES	3	339047	310,00
901011013110914397 – FES	3	339014	4.870,00
901011013110914397 – FES	3	339030	7.820,00
901011013110914397 – FES	3	339033	1.000,00
901011013110914397 – FES	3	339047	100,00
901011013111004060 – FES	3	339014	73.655,00
901011013111004060 – FES	3	339030	79.645,00
901011013111004060 – FES	3	339033	77.577,00
901011013111004060 – FES	3	339036	46.000,00
901011013111004060 – FES	3	339039	2.853,00
901011013111004060 – FES	3	339047	11.124,00
901011013111064658 – FES	3	339014	5.000,00
901011013111064658 – FES	3	339030	14.148,00
901011013111064658 – FES	3	339033	6.500,00
901011024110914058 – FES	3	339033	3.700,00
901011024110914058 – FES	3	339047	1.650,00
901011024110914062 – FES	3	339014	3.130,00
901011024110914062 – FES	3	339030	3.700,00
901011024110914062 – FES	3	339033	10.500,00
901011024110914062 – FES	3	339036	2.566,00
901011024110914062 – FES	3	339039	2.700,00
901011024110914062 – FES	3	339047	200,00
901011024310554645 – FES	3	339030	12.500,00
901011030110944140 – FES	3	339014	5.760,00
901011030110944140 – FES	3	339030	3.740,00
901011030110944140 – FES	3	339036	2.487,00
901011030110944140 – FES	3	339039	2.840,00
901011030110944140 – FES	3	339047	497,00
901011030111004067 – FES	3	339014	13.016,00
901011030111004067 – FES	3	339030	9.757,00
901011030111004067 – FES	3	339033	7.300,00
901011030111004067 – FES	3	339036	6.420,00
901011030111004067 – FES	3	339039	1.240,00
901011030111004067 – FES	3	339047	825,00
901011030410964157 – FES	3	339014	8.890,00
901011030611084148 – FES	3	339014	15.583,00
901011030611084148 – FES	3	339030	12.380,00
901011030611084148 – FES	3	339033	9.800,00
901011030611084148 – FES	3	339036	4.400,00
901011030611084148 – FES	3	339039	1.500,00
901011030611084148 – FES	3	339047	324,00
901011033110664102 – FES	3	339014	8.065,00

901011033110664102 – FES	3	339030	6.348,00
901011033110664102 – FES	3	339033	6.739,00
901011033110664102 – FES	3	339036	13.700,00
901011033110664102 – FES	3	339039	18.152,00
901011033110664102 – FES	3	339047	2.421,00
901011042211001719 – FES	3	339014	20.000,00
901011042211001719 – FES	3	339030	14.100,00
901011042211001719 – FES	3	339036	6.700,00
901011042211001719 – FES	3	339047	2.274,00
TOTAL			614.091,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.034, de 25/10/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

